



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 748/79

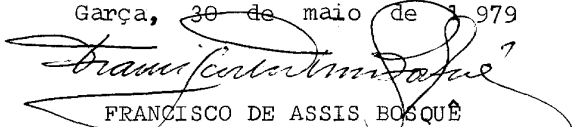
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o montante de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a aquisição de um terminal telefônico e execução de obras complementares para possibilitar a ligação da linha telefonica do Bairro Itiratupã, construída pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, à estação da TELESP no Distrito de Jafa.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

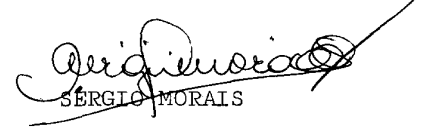
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de maio de 1979


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-


SÉRGIO MORAIS

DIRETOR DO EXPEDIENTE

LF